



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**PORTARIA Nº 562/IPER/PRESI/GPRES, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 168-P/2022, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999, e em face do que consta no Processo nº [15301.001263/2022.32](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º ACRESCENTAR** ao texto da Portaria Nº 605/IPER/PRESI/GPRES, DE 03 DE JUNHO DE 2020:

**SÚMULA 9:** A revisão de Laudo Médico Pericial e/ou de Manifestação Médica-Legal emitida pela Junta Médica Oficial do IPER, realizada de maneira direto ou indireta à critério da DIPAM, somente será realizada quando o solicitante, por intermédio de requerimento escrito, de maneira motivada e fundamentada, trazer aos autos fatos novos com elementos comprobatórios do que estiver especificado no pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada (documentos; legislação vigente; relatórios médicos atualizados; exames complementares), que possam incidir sobre os pormenores exarados preteritamente, evitando a revisão desnecessária. Em todo caso, resguardadas as eventuais correções das informações que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente em Exercício**, em 20/07/2022, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5615373** e o código CRC **6F624A59**.